

PROJETO DE LEI Nº 368 /2025

**“PERMITE QUE ONG’S
UTILIZEM OS PÁTIOS,
QUADRAS E GINÁSIOS EM
SERVIÇO DA SOCIEDADE,
VEDANDO QUALQUER
COBRANÇA DE TAXA OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO”.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Permite que ONG’s utilizem os pátios, quadras e ginásios em serviço da sociedade, vedando qualquer cobrança de taxa ou prestação de serviço.

Art. 2º Deverão comprovar documentação regulamentar da ONG que desejar utilizar dos espaços descritos.

Art. 3º Fica vedada qualquer cobrança de taxa ou prestação de serviço.



Art. 4º Os representantes das ONG's deverão apresentar ao responsável do local um relatório das atividades a serem desenvolvidas no ambiente e o agendamento, devendo ser previamente agendado.

Art. 5º Quando for deferida a utilização do espaço, os representantes das ONG'S serão responsáveis, perante o Município, por eventuais danos causados às instalações e equipamentos utilizados.

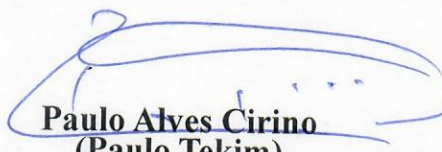
Art. 6º Compete às respectivas secretarias vistoriar e fiscalizar os imóveis públicos, durante e após seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Art. 7º As atividades podem ser realizadas aos sábados e domingos, evitando assim o prejuízo ao cronograma escolar.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica/administrativa das respectivas secretarias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 29 de abril de 2025.

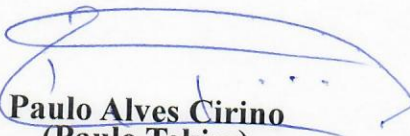


Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa permitir envolvimento e trabalho coletivo com toda a comunidade, visto que é recorrente em nosso município grupos sem local adequado de reunião, ensaios, palestras etc., muitas vezes enfrentando os riscos das ruas para manter tradição viva.

É fundamental portanto que, este projeto de lei garanta o mínimo de infraestrutura para a realização das atividades supramencionadas.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador